

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 052/2025

Publicado por afixação em local público
de costumes em 16/04/25.

Secretaria de Administração.

**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO
FUNCIONAL POR ELEVAÇÃO DE
NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL DO PODER
LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento do servidor, protocolizado em 31 de abril de 2025;

Considerando o parecer jurídico n° 015/2025, emitido em 15/04/2025;

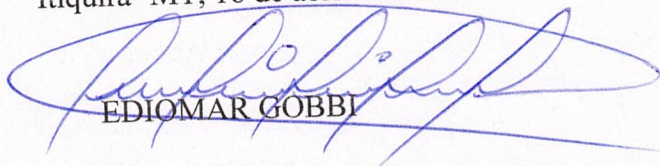
Considerando ainda o disposto no artigo 28 da Lei Municipal 1.186/2022 e Lei Municipal 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, efetivo no cargo de agente de segurança, matrícula funcional n° 427, movimentação funcional por **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** (por tempo de serviço), **do nível 1 para o nível 2**, relativo ao triênio de 29/03/2022 A 29/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a data de 29/03/2025, a qual o servidor completou triênio exigido.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Itiquira-MT, 16 de abril de 2025.


EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 204.143,01 (duzentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e um centavo) para fazer frente à despesa especificada, conforme saldo apurado de Superávit Financeiro da Fonte de Recursos abaixo descritas e cria a seguinte despesa:

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Unidade	02	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA			
Função	20	AGRICULTURA			
Sub-função	606	EXTENSÃO RURAL			
Programa	0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
Atividade	1.104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, BARCOS, PATRULHAS E MÁQUINAS			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2	700	0000000	204.143,01
Total					204.143,01

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos e presente no Extrato Bancário da Conta Bancária 71029-5 do Banco da Caixa Econômica Federal, Agência 4465, conforme o Termo de Compromisso do Convênio nº 922828/2021.

Id_Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 - Recursos de Exercício Anterior	700	Transferências da União Referentes a Convênios e Congêneres	0000000	Sem Código de Detalhamento

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 16 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 052/2025

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento do servidor, protocolizado em 31 de abril de 2025;

Considerando o parecer jurídico nº 015/2025, emitido em 15/04/2025;

Considerando ainda o disposto no artigo 28 da Lei Municipal 1.186/2022 e Lei Municipal 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, efetivo no cargo de agente de segurança, matrícula funcional nº 427, movimentação funcional por **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** (por tempo de serviço), do nível 1 para o nível 2, relativo ao triênio de 29/03/2022 A 29/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a data de 29/03/2025, a qual o servidor completou triênio exigido.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 16 de abril de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.355 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, considerando-se o Resultado Financeiro do Exercício de 2024, até o limite de R\$ 3.235.627,03 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e três centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite a abertura de Créditos Especiais por Superávit até o montante de R\$ 3.235.627,03 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e três centavos) para fazer frente à despesa especificada, conforme saldo apurado de Superávit Financeiro das Fontes de Recursos abaixo descritas e, cria as seguintes despesas:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
-------	----	--	--	--